



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI N.º 21/98

CONCEDE UM ABONO TEMPORÁRIO DE R\$ 30,00 PARA OS FUNCIONÁRIOS INTEGRANTES DO PADRÃO 1 (UM) DO QUADRO GERAL DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E CELETISTAS QUE DESIGNA.

ZILÁ MARIA BREITENBACH, Prefeita Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município... **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1.º - É concedido um abono salarial de R\$ 30,00 (trinta reais) para os funcionários públicos municipais integrantes do quadro geral do funcionalismo, padrão 1 (um).

Art. 2.º - O abono previsto no Artigo anterior incidirá sobre o pagamento da Gratificação Natalina e Férias com o acréscimo legal.

Art. 3.º - O abono salarial objeto desta Lei terá vigência até o mês de abril de 1999, inclusive, podendo ser prorrogado por seis meses. Após será suprimido do vencimento.

Suprimido
Art. 4.º - Nas mesmas condições dos Artigos antecedentes é concedido abono de R\$ 30,00 (trinta reais) para os servidores celetistas do município, cuja remuneração percebida no mês de abril de 1.998 tenha sido inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 4.º - Os efeitos desta Lei retroagem a 1.º de maio de 1.998.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
Aos treze dias do mês de maio do ano de 1.998.